



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.149/2023

*Vereador Autor: Luiz Matos.*

*Autoriza o Poder Executivo a instituir o Passe Livre no Transporte Coletivo Municipal para gestantes carentes e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Passe Livre no Transporte Coletivo Municipal para as gestantes carentes para fins de realização do tratamento médico, internação e atendimentos pré-natal e pós-parto, no âmbito do Município de Macaé/RJ.

**Art. 2º** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.

  
WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação Dom  
Edição N.º 870 ANO 10  
Data 19/12/2023 pag 9  
  
SECRETIÁRIO